

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

1. OBJETO

Estabelecer Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil selecionada para o desenvolvimento do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, com faixa etária de 03 a 17 anos de idade**, em 03 lotes, conforme descrito a seguir:

LOTE	PÚBLICO ALVO
LOTE 01	Crianças de 03 a 05 anos de idade
LOTE 02	Crianças e adolescentes 06 a 14 anos de idade
LOTE 03	Adolescentes de 15 a 17 anos de idade

2. JUSTIFICATIVA PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM FAIXA ETÁRIA DE 03 A 17 ANOS DE IDADE

Dentro da Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhida, convivência e socialização de famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes é um dos serviços da Proteção Social Básica voltado para o atendimento da população em vulnerabilidade e risco social e pode ser executado de forma direta, nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como de forma indireta nas Organizações de Assistência Social. A impossibilidade da Administração Pública de Sorocaba executar diretamente o SCFV através dos CRAS, a necessidade de garantir a continuidade do atendimento às crianças e adolescentes e a importante demanda já atendida, justifica o lançamento do presente edital, a fim de selecionar e estabelecer parceria com OSC para executar, em regime de colaboração, o SCFV.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO**3.1. Do Serviço**

Para crianças e adolescentes com faixa etária de 03 a 17 anos:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes integra o conjunto de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

É realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social e visando a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantia de direitos, desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento de sua autonomia a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento de indivíduos, com oferta de ações e atividades com foco no fortalecimento de vínculos e convivência familiar e comunitária.

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

3.2. Das Atividades

Com crianças de 03 a 05 anos e seus grupos familiares busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

Para crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 a 14 anos, o serviço tem foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou

submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Para adolescentes, com faixa etária de 15 a 17 anos, o serviço tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral dos adolescentes; devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer; devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição de ser adolescente e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

- Grupos de até 30 pessoas a favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local com caráter contínuo de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida;
- O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas;
- No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário;
- Articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, garantindo a matricialidade sociofamiliar;
- Esse serviço está vinculado ao CRAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste serviço que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica;
- Disponibilizar espaços para que as famílias expressem suas dificuldades, soluções encontradas e demandas, contribuindo para soluções alternativas;
- Cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema informatizado da administração pública;
- Encaminhamento mensal de controle de frequência dos grupos, bem como de informações das crianças atendidas para sua inclusão no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SISC;
- Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes;

3.3 Da Metodologia

Para crianças e adolescentes com faixa etária de 03 a 17 anos:

O SCFV deve organizar-se em grupos contínuos semanais, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade por meio:

Eixo 1: Convivência Social e Familiar

- Prevenir situações de risco social;
- Ampliar trocas culturais e de vivências;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como o processo de socialização;
- Atuar nos interesses, demanda e potencialidades da faixa etária;

Eixo 2: Promoção do acesso a serviços e benefícios

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios.

Eixo 3: Direitos e Deveres dos adultos referência

- Intervenção social planejada para abordar situações desafiadoras do cuidado de uma criança;
- Desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade;
- Estimular o caráter preventivo e proativo, pautando a defesa e afirmação dos direitos da criança;
- Desenvolver capacidades e potencialidades, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias;
- Constituir espaços de convivência, formação para participação e cidadania;
- Desenvolver o protagonismo e autonomia;
- Contribuir para ressignificar vivências de isolamento e de violações de direitos;
- Estabelecer com a família discussões reflexivas, atividades direcionadas e orientações;

Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a) realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) acesso aos relatórios, prontuários, lista de composição e de frequência dos grupos desenvolvidos;
- c) proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.

4. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO

O acesso das crianças e adolescentes ao serviço se dará, preferencialmente por:

- encaminhamentos do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), realizados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos;
- encaminhamentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), realizados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- demanda espontânea da família, diretamente no serviço. Para ocupação das vagas estipuladas em meta, deverá ser respeitado o critério de desproteção social, priorizando a inserção dos usuários do grupo prioritário e encaminhados pela rede socioassistencial;
- independente da origem da demanda, a inclusão de pessoas no SCFV deve ser informada ao CRAS de referência, visando garantir o referenciamento do usuário e sua família.

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

5.1. Objetivo geral

Complementar e fortalecer a rede de proteção social das famílias do território e a constituição de espaço de convivência, formando para a participação e cidadania, desenvolvendo o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes a partir dos interesses, demandas e potencialidades, fortalecendo vínculos e previndo ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, bem como promovendo o acesso e permanência de crianças e adolescentes à rede de serviços públicos e ao mundo do trabalho, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

5.2. Objetivos específicos

Para crianças e adolescentes com faixa etária de 03 a 17 anos:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

Município de Sorocaba, nas seguintes abrangências territoriais:

Regional Sul/Leste – Bairros Prioritários: Aparecidinha, Brigadeiro Tobias, Éden, Vila Haro, Cajuru, Iporanga, Inhayba

Regional Oeste – Bairros Prioritários: Márcia Mendes, Lopes de Oliveira, Júlio de Mesquita, Nova Esperança, Vila Barão, São Bento, Vila Helena, Jacutinga

Regional Norte – Bairros Prioritários: Ana Paula Eleutério, Vitória Régia, Mineirão, Ulisses Guimarães, Santo André, Vila Fiori, Laranjeiras, Paineiras, Nova Sorocaba, Hungarês

7. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

7.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, com faixa etária de 03 a 17 anos, com meta de 1.310 (hum mil trezentos e dez) usuários, previsto nas tabelas abaixo

7.2. Quantidade de Serviços – Quantidade suficiente para atender o número de vagas solicitadas em cada território de referência, em grupos de até 30 pessoas.

7.3. O serviço deverá ser ofertado no município de Sorocaba, devendo ser especificado na Proposta Técnica de Trabalho o território de atendimento, número de vagas (meta de atendimento) e valor de referência.

Tabela 1			
LOTE	PÚBLICO ALVO	TERRITÓRIO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS

LOTE 01	Crianças de 03 a 05 anos de idade	Regional Sul/Leste	30
		Regional Oeste	30
		Regional Norte	30
TOTAL VAGAS LOTE 01			90

Tabela 2

LOTE	PÚBLICO ALVO	TERRITÓRIO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
LOTE 02	Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos de idade	Regional Sul/Leste	150
		Regional Oeste	440
		Regional Norte	410
TOTAL VAGAS LOTE 02			1.000

Tabela 3

LOTE	PÚBLICO ALVO	TERRITÓRIO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
LOTE 03	Adolescentes de 15 a 17 anos de idade	Regional Sul/Leste	30
		Regional Oeste	90
		Regional Norte	100
TOTAL VAGAS LOTE 03			220

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Ambiente físico institucional com infraestrutura apropriada à natureza das atividades ofertadas, com espaço físico compatível com a quantidade de usuários que participarão das atividades executadas no local. Espaço para recepção de usuários; salas para a equipe técnica; sala para acolhida e/ou atendimento técnico; ambientes para múltiplas atividades coletivas e comunitárias; banheiros acessíveis e com sinalização;

Edificação com portas, corredores e espaços amplos e interligados que garantam fluxo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e que ofereçam condição de alcance e utilização, com segurança e maior autonomia;

Rampas de acesso com proteção;

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

9. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

9.1. A OSC deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme discriminadas neste anexo.

Equipe mínima para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com faixa etária de 03 a 17 anos:

Cargo	Quantidade	Nível Escolaridade	Jornada de Trabalho Mensal e semanal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação
Assistente Social	01	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	30 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Educador/orientador social	Quantidade será definida de acordo com a quantidade de grupos ofertados. Cada orientador poderá se responsabilizar no máximo por dois grupos diários	Ensino médio completo	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Facilitador/oficineiro	Quantidade será definida de acordo com a quantidade de grupos ofertados. Cada orientador poderá se	Ensino médio completo	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

	responsabilizar no máximo por dois grupos diários				
Serviços Gerais	Quantidade será definida de acordo com a quantidade de grupos ofertados.	Ensino fundamental	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

10. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço conforme descritos neste documento, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros.

11. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C.APLICACÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	01	1100000
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	02	5000006
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	05	5000062

Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com faixa etária de 03 a 17 anos na totalidade de 1.310 vagas, poderá ser repassado o valor global de até R\$ 7.570.123,20 (sete milhões quinhentos e setenta mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos) conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência de 24 meses.

LOTE	PÚBLICO ALVO	NÚMERO VAGAS/mês	PER CAPITA (VALOR UNITÁRIO)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (24 MESES)
LOTE 01	Crianças de 03 a 05 anos de idade	90	R\$ 240,78	R\$ 21.670,20	R\$ 520.084,80

LOTE 02	Crianças e adolescentes 06 a 14 anos de idade	1.000	R\$ 240,78	R\$ 240.780,00	R\$ 5.778.720,00
LOTE 03	Adolescentes de 15 a 17 anos de idade	220	R\$ 240,78	R\$ 52.971,60	R\$ 1.271.318,40
VALOR GLOBAL EDITAL (24 MESES)					R\$ 7.570.123,20

12. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

13. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 2):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). •	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexos de causalidade e descrição do contexto em que se insere a	1,0

parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (3,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas
Critério I

- 1.1. As metas são objetivas?
 - 1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?
 - 1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?
 - 1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?
 - 1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?
 - 1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?
- Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:
- Sim igual a 06, grau pleno.
- Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.
- Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.

Critério II

O plano de trabalho demonstra:

- 1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.
- 1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.
- 1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.

Critério III

- 1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?
- 1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?
- 1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?
- 1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?
- 1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?
- 1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas?
- 1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, grau pleno.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.

Sim menor que 03, grau insatisfatório.

Critério IV

Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital.

Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com

a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.

Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.

Critério V

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressalvando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.

A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 3):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	• O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); • O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas

Critério A

O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
 - que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes
 - que apresentem valores inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado
 - que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

II – Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI”, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

14. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

15. FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado que elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

Também será designado, um representante da Administração Pública responsável pela gestão do objeto pactuado tendo como obrigações acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador(es); informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.

Será ainda designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação que será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

16. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de R\$ 240,78 considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III - Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

Cibele Cernomoret Silvestre
Divisão de Proteção Social Básica

Fabiana Mangini Rolim
Divisão de Parcerias e Planejamento

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania